



REGIMENTO ARTIST'S ALLEY RETIFICADO nº 02
XV Festival da Cultura Japonesa de Salvador 2023

O presente documento se trata do regimento retificado do ARTIST'S ALLEY do XV FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR 2023, sendo um espaço destinado para incentivar os artistas independentes a apresentarem e comercializarem suas produções.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os artistas selecionados poderão comercializar apenas produções de sua própria autoria, sendo vedado a exposição e comercialização de produtos de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Recomenda-se ser expostos e comercializados produtos que se relacionem com a cultura japonesa e/ou geek, a exemplo de mangás, animes, comics, arts, livros etc. Os demais deverão ser comunicados no formulário de inscrição, para avaliação da Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens similares aos bazaristas do evento (ex: canecas, camisas etc.) deverão ser comunicadas no formulário de inscrição, para avaliação da comissão sobre a viabilidade de exposição e/ou comercialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – O espaço destinado ao artista selecionado terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), compreendendo duas cadeiras plásticas, duas mesas plásticas, um ponto de tomada 127v e duas credenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decoração do espaço será a cargo do artista, sendo disponibilizado ao fundo uma placa octanorm de 2,11m x 0,98m para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento deverá ser realizado até o dia 14/08/2023, mediante transferência bancária a ser comunicada diretamente no e-mail do artista selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A inscrição do artista deverá ser feita através do preenchimento do formulário (link abaixo) até o dia 08/08/2023, sendo o resultado divulgado no dia 10/08/2023 diretamente no e-mail do artista.

- https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfeHP3amk-3jiDfBI2X_2suJ30ftMNXe3agHb2o6-C4v-NwFA/viewform?usp=sf_link

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inscrição não garante uma vaga no espaço do evento, passando por uma avaliação interna da comissão do festival, levando-se em consideração aspectos como originalidade, qualidade, tema, localidade etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O artista inscrito autoriza o evento a utilizar o seu portfólio encaminhado para fins publicitários.

CLÁUSULA QUARTA – A estande do artista selecionado deverá funcionar os três dias do evento (25 a 27 de agosto de 2023), nos horários de abertura e fechamento, sendo permitido a montagem a partir do dia 24 e desmontagem ao final do evento.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de qualquer regra deste regimento acarretará multa e exclusão do evento.

Imagem ilustrativa, sujeita a alteração.





Salvador-Bahia, 01 de agosto de 2023.

MARCELO NAOTO SHIMIZU

Presidente da ANISA